



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 - CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 520 de 2017, apresentada ao PLC 38 de 2017.

O presente destaque tem objetivo de suprimir o art. 1º do projeto a redação por ele atribuída ao § 3º do artigo 614 e ao artigo 620 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo proíbe totalmente a ultratividade das normas coletivas, que consiste na prorrogação da vigência de acordo ou convenção coletiva de trabalho até que outra norma semelhante venha a ser entabulada entre sindicatos ou entre sindicato e empresa.

Mostra-se salutar que as próprias partes decidam, pelo menos, quanto à possibilidade de que as normas coletivas possam continuar a vigorar por prazo superior ao previsto, até que venha a ser firmada outra convenção ou acordo coletivo.

De outro lado, a nova redação trazida para o artigo 620 afasta totalmente princípio fundamental no direito do trabalho que é o princípio da norma mais favorável, razão pela qual deve ser suprimido, mantendo-se incólume a redação atual deste artigo.

Dessa forma, a supressão de referidos dispositivos é medida que se impõe.

Sala das comissões,

Senador PAULO PAIM
PT/RS



SF/17443.39589-00